

Instruções, devendo para o efeito formalizar por escrito todas as nomeações e designações.

- 2.2. O serviço de exames, que engloba as provas finais de ciclo do ensino básico, os exames finais nacionais e as provas de equivalência à frequência, é de aceitação obrigatória, abrangendo aquele os professores vigilantes e coadjuvantes, os gestores dos programas informáticos de apoio à avaliação externa, os elementos dos secretariados de exames, os técnicos de apoio à realização das provas e os professores classificadores, relatores e especialistas.
- 2.3. Antes do início do período de provas e exames, o diretor da escola promove, obrigatoriamente, uma reunião preparatória com os professores dos secretariados de exames, professores vigilantes e coadjuvantes, no sentido de analisar e estabelecer os procedimentos a adotar no desempenho das respetivas funções, dada a grande importância de que se reveste a sua atuação neste processo. O diretor realiza ainda, obrigatoriamente, uma reunião com os elementos dos serviços administrativos e assistentes operacionais de forma a esclarecê-los sobre as informações e procedimentos inerentes ao serviço de provas e exames, no âmbito das suas funções.
- 2.4. Para além de a divulgação ser efetuada pelos meios considerados mais eficazes em utilização na escola, o conteúdo essencial destas instruções deve ser afixado na escola, nos locais habituais, em lugar bem visível, com razoável antecedência.
- 2.5. Da informação a divulgar aos alunos e encarregados de educação deve constar na íntegra os números 4, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 23 bem como todo o Capítulo III- Reapreciação das Provas e Exames e outros pontos considerados importantes pelo diretor.
- 2.6. São também de afixar os Modelos JNE números 08, 09, 09-A, 09-B, 10, 10-A, 12, 13, 13-A, que são de utilização direta por parte dos alunos interessados.
- 2.7. Para a organização e acompanhamento do serviço de exames, o diretor, ouvido o conselho pedagógico, nomeia os secretariados de exames e designa os respetivos coordenadores que devem ser, sempre que possível, professores do quadro da escola, os quais desempenham as respetivas funções durante todo o processo de provas e exames, no mesmo ano escolar.
- 2.8. Os substitutos dos coordenadores dos secretariados de exames são designados pelo diretor da escola de entre os professores que integrem o secretariado, competindo-lhes substituir os coordenadores nas suas ausências e impedimentos.